LEI Nº 0.375, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.960

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.961, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.961, é orçada em Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 03, da folha 107v até a 120, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

Eustáquio Viana,
02/07/98.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de dezembro de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO